



PROCESSO : 0006431-25.2025.6.07.8100

INTERESSADO: ASSESSORIA DE CERIMONIAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL

ASSUNTO : Dispensa Eletrônica. Pesquisa de Preço. Lei 14.133/2021.SELIP.

Informação Nº 3/2026 - TRE-DF/PR/DG/SAO/COLOC/SELIP

À SEDCO.

Senhora Chefe,

Trata-se de demanda proposta pela Assessoria de Comunicação- ASCOM, com vistas à contratação de empresa especializada para confecção de medalhas distintivas e pastas porta - diploma, para utilização na cerimônia de entrega da Medalha do Mérito Eleitoral, conforme Termo de Referência(1951048).

Por meio da Decisão nº 8558(1960239), a Diretoria Geral autorizou a continuidade deste procedimento, determinando a sua realização mediante dispensa eletrônica com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 (dispensa de licitação em razão do valor).

Em seguimento, a COLOC(1961491) encaminhou os autos a esta SELIP para ratificação (ou não) do enquadramento do objeto no Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo Federal e para demais procedimentos a cargo desta Seção.

Assim, à luz da Portaria Presidência nº 94/2024 TRE-DF/PR/DG/GDG(alterada pela Portaria Presidência nº 68/2025 - 1782981), que estabelece os procedimentos para a contratação direta mediante dispensa e inexigibilidade de licitação de que trata o Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021 e que instituiu a dispensa eletrônica no âmbito deste Regional, esta SELIP fará a análise que se impõe:

Art. 14. Após a autorização de prosseguimento pela Diretoria-Geral, os autos serão remetidos à COLOC que, por sua vez, os encaminhará à SELIP que ratificará ou retificará o enquadramento do objeto no Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal ou no Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal indicado no Termo de Referência, realizará a pesquisa de preços, quando necessária, observando os procedimentos descritos na legislação que rege a matéria, e remeterá os autos à SEDCO.

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021), cabe a esta SELIP ratificar ou retificar o enquadramento, a cargo da área demandante, do objeto desta contratação ao Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal indicado no Termo de Referência(1951048):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT
1	Medalhas da classe comendador	17760
2	Medalhas da classe servidor com botões no centro da fita pendente	17760
3	Medalhas da classe colaborador	17760
4	Medalhas da classe acadêmico	17760
5	Pastas porta-diplomas para medalha	443764

Nesse sentido, após consulta ao *Catálogo de Compras*(1962509/1962510), verificamos a seguinte situação:

1) quanto às medalhas, a área demandante indicou o CATMAT 17760: acontece que o PDM cadastrado sob esse código refere-se a "equipamento de carbonetação", conforme documento anexado ao id. 1962509, página 1. Na verdade, a numeração 17760 relacionada à confecção de *bottons* e medalhas consta da lista de códigos CATSER(1962509, página 2). Ademais, a partir da busca pelo termo "medalha" restringindo o filtro para aquelas confeccionadas em "latão", obtemos uma lista com 9(nove) possíveis códigos CATMAT(1962509, página 3), pelo que sugerimos a avaliação da ASCOM quanto à melhor opção entre as disponíveis:

a) atualizar o TR para que conste CATMAT/CATSER(a fim de se evitar eventuais inconsistências no preenchimento de sistemas da base compras.gov.br) ou

b) caso queira utilizar apenas códigos CATMAT, que escolha a opção mais adequada entre as 9(nove) localizadas.

2) relativamente às pastas porta-diploma, a equipe de planejamento indicou o CATMAT 443764 - pasta eventos. Da análise da descrição do item anexado ao id. 1962510, esta SELIP não vislumbra óbice em ratificar o referido código.

Pelo exposto, sugere-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Situação
1	Medalhas da classe comendador	17760	necessita avaliação
2	Medalhas da classe servidor com botões no centro da fita pendente	17760	necessita avaliação
3	Medalhas da classe colaborador	17760	necessita avaliação
4	Medalhas da classe acadêmico	17760	necessita avaliação
5	Pastas porta-diplomas para medalha	443764	ratificado

Finalmente, entendemos que a eventual modificação do código escolhido demanda análise que extrapola a competência desta servidora, pelo que seu cabimento poderá ser verificado pela ASCOM previamente à publicação do Aviso de Contratação Direta.

Ademais, dispõe a Portaria Presidência nº 68/2025, no parágrafo segundo do artigo 7º, que o enquadramento a cargo da unidade demandante ou equipe de planejamento deverá constar do Termo de Referência. Portanto, diante de eventual alteração, ressaltamos que será necessária sua atualização.

2. PESQUISA DE PREÇO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Previamente às considerações desta SELIP quanto à pesquisa de preços que instrui os presentes autos, necessário se faz analisar cada um dos documentos que a explicam(DFD, Despacho de encaminhamento ao Gestor e Termo de Referência), bem como as ponderações da ASAQ em seu Parecer 24(1960011).

2.1) Documento de Formalização da Demanda

Assim aduz o DFD(1951041):

"Considerando o disposto no art. 13 da Resolução TRE-DF nº 8030/2024, supra citada, relativo ao número máximo de indicações possíveis por integrante do Conselho, mostra-se necessária a compra de **86 (oitenta) pastas e 86 (oitenta e cinco) medalhas, sendo assim distribuídas:**

Item	Descrição / especificação	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	Preço estimado unitário
1	Medalhas da classe comendador	17760	Unidades	35	R\$ 460,00
2	Medalhas da classe servidor com botões no centro da fita pendente	17760	Unidades	24	R\$ 370,00
3	Medalhas da classe colaborador	17760	Unidades	21	R\$ 365,00
4	Medalhas da classe acadêmico	17760	Unidades	06	R\$ 368,00
5	Pastas porta-diplomas da medalha	443764	Unidades	86	R\$ 75,00
Valor total					R\$ 41.223,00

TOTAL DA AQUISIÇÃO:

86 PASTAS e 86 MEDALHAS (conforme especificação)

O total da aquisição, **considerando o menor valor entre as propostas anexadas**, está estimado em R\$ 41.223,00 (quarenta e um mil e duzentos e vinte e três reais) (1927534) - Encadernadora Ipanema".

2.2) Termo de Referência(1951048)

Consoante item 9.2 do referido documento " o custo estimado leva em consideração as **propostas obtidas junto a empresas do ramo da contratação**, e se encontram juntadas nos autos sob id's 1951629, 1951632 e 1951633, respectivamente, e observa parâmetros previstos nos incisos IV e V do artigo 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021."

2.2) Despacho de Encaminhamento ao Gestor(1951063)

Alguns excertos do referido documento merecem destaque:

3.2.1. A pesquisa recaiu sobre fornecedores que atuam no ramo empresarial relativo ao objeto da contratação. Vale salientar que **há várias contratações que guardam similaridade com a contratação pretendida nestes autos, porém, todas elas contêm especificidades que se adequam aos objetivos e missão de cada órgão, em particular.**

Conforme justificado no subitem 3.2.1, da presente manifestação, **a não utilização do Painel de Preços** ou de contratos similares de outros órgãos decorre da constatação de que as contratações tidas como similares contêm especificidades que se adequam aos objetivos e missão de cada órgão, em particular.

2.3) Parecer ASAQ

Relativamente à pesquisa de preços, a Assessoria de Apoio as Aquisições(1852848) pontua:

" Havendo viabilidade de realização de dispensa eletrônica, caso se decida pela continuidade da presente instrução — frise-se, pela possibilidade de se considerar que a licitação prevista nos autos do PA nº 0004709-87.2024.6.07.8100 → facilities de eventos [(Minuta de Edital de Licitação nº 07/2025 (id 1940070)], que contempla o objeto da contratação tratada nestes autos, eventualmente poderá vir a atrasar —, tem-se que de acordo com o §4º do artigo 14 da Portaria Presidência nº 94/2025 (id 1599369) "§ 4º A COLOC adotará, como regra, a opção da dispensa eletrônica como pesquisa de preços e seleção do fornecedor de forma concomitante".

Desse modo, caberá a SELIP/COLOC, se for o caso, avaliar a necessidade ou não de revisar os parâmetros estabelecidos na pesquisa realizada pela área demandante, observado o disposto nos artigos 6º e 7º da Portaria Presidência nº 55/2023 (id 1371717)."

2.4) Considerações SELIP

A partir do exposto, esta SELIP acompanha o entendimento da ASAQ nos seguintes pontos:

- 1) há a possibilidade de se considerar que a licitação prevista nos autos do PA nº 0004709-87.2024.6.07.8100 eventualmente poderá vir a atrasar e
- 2) a COLOC adotará, como regra, a opção da dispensa eletrônica como pesquisa de preços e seleção do fornecedor de forma concomitante.

Pois bem.

O objeto da contratação é composto de 5 (cinco) itens fornecidos por empresas do mesmo segmento de mercado (objetos personalizados para eventos) e terá como critério de julgamento/adjudicação o "menor preço global".

Justifica a área demandante a impossibilidade de utilização de preços públicos para estimativa de custos da contratação e refere que os itens serão agrupados em lote único, utilizando-se, para fins de estimativa do valor da contratação, **do orçamento com menor valor total obtido junto a empresas do ramo.**

Inicialmente, importante referir que as três cotações anexadas aos autos (1951629/1951632/1951633) foram recebidas dentro do prazo de 06(seis) meses que antecede a data de divulgação do aviso de contratação(considerando serem orçamentos de dezembro/2025 e que prazo máximo para conclusão da contratação deverá se dar entre março/abril/2026), aderindo, portanto, ao estabelecido no inciso IV, artigo 5º, da Portaria Presidência nº 55/2023. Adicionalmente, consoante § 3º, artigo 7º, da mesma norma, tratando-se de contratação direta em razão do valor, é imprescindível que os autos sejam instruídos com, no mínimo, 3 (três) propostas de fornecedores, devendo a unidade demandante ou equipe de planejamento justificar a sua impossibilidade de forma devidamente fundamentada, inclusive mediante a juntada dos comprovantes das tentativas de coleta de preços, contendo a data, o nome da empresa, o telefone, o horário etc. Neste ponto, importante registrar, conforme informado (via *whatsapp*) pelo Chefe da ASCOM a esta servidora, que as únicas 3(três) empresas consultadas são as que efetivamente constam dos autos; e, conquanto a pesquisa se adeque ao preceituado no § 8º do artigo 16 da Portaria Presidência nº 55/2023, esta SELIP optou por diligenciar junto à ferramenta *Portal Nacional de Compras Públicas*, a fim de avaliar as contratações realizadas no último ano para os itens "**medalhas/comendas**" e "**pasta porta-diploma/ pasta evento**".

Conforme se verifica do documento de id. 1962513, apesar de serem bens comuns, para além das variadas dimensões, formatos, temas e recortes das comendas e medalhas encontradas, existem outras séries de especificações ligadas à sua confecção e arte final: canto arredondado, face côncava, face reta, baixo e alto relevos, fonte, metal polido ou fosco, fita chamalotada, fita com velcro, com ou sem ilustrações, esmaltada, com ou sem elos, liga metálica utilizada, banho em prata 950, banho em ouro 22k, 24k ou ouro 1000. Por certo que essa realidade encontrada corrobora o entendimento da área demanda de que a utilização de preços de outras contratações acaba por ser bastante comprometida pelas particularidades desejadas por cada órgão. Ademais, cumpre apontar que a licitação em curso nos autos do PA nº 0004709-87.2024.6.07.8100 prevê a contratação de *bottons* e pastas porta - diploma, mas não contempla a aquisição de medalhas conforme descritas nesta contratação. Aqui, relativamente ao valor estimado para as pastas naquele PA, forçoso esclarecer que:

1) à época de sua instrução (pesquisa de preços) não foram localizados preços públicos para o item "pastas porta-diploma", o que levou à utilização do valor praticado neste Regional registrado na Nota de Empenho nº 94/2024 (R\$ 75,00/ a unidade - 1922321). Quanto à citada NE, registre-se que a sua vigência estendeu-se até **31.12.2024** e que o art. 5º, inc. II, da Portaria Presidência nº 55/2023 permite a utilização de contratações públicas em execução ou **concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços**, critério que já não é preenchido neste autos, pelo que seu valor não poderá ser considerado agora;

2) os orçamentos apresentados pelas empresas nos autos do PA nº 0004709-87.2024.6.07.8100, embora dentro do prazo de 06 meses anteriores à publicação do aviso de contratação(foram emitidos em agosto/2025) também não serão aqui considerados, pois se tratam de orçamento de item dentro de contratação de empresa para prestação de serviços de cerimonial e organização de eventos, o que pode acarretar variações nos valores unitários quando comparados à orçamentação exclusiva do serviço ou material.

Em todo caso, entre as contratações selecionadas por esta SELIP na pesquisa de preços(1962513), 2 (duas) apresentam também a aquisição de "pastas evento", pelo que foi solicitado o assessoramento da ASCOM no ateste de sua similaridade. Conforme informação prestada pelo Chefe daquela Seção(correio eletrônico de id. 1962514), destaquem-se os seguinte pontos:

a. a "pasta evento" contratada pelo TRE-PA(1962513, páginas 193 e 198) possui similaridade (quase idêntica) ao modelo adotado neste TRE-DF, por isso seu valor de R\$ 34,00(trinta e quatro reais) será considerado para fins de estimativa de custos;

b. aquela contratada pelo MPU (1962513, páginas 120, 161-162, 177- 79), apesar de confeccionada na posição horizontal, possui **apresentação, material e acabamento similares** e, por isso, seu valor de R\$ 46,00(quarenta e seis reais) será incluído na estimativa de custos;

c. adicionalmente, informou o Sr. Chefe da ASCOM que os kits das medalhas do TRE-PA(1962513, páginas 196 e 197) possuem o mesmo padrão de apresentação do TRE-DF (kit composto por estojo, medalha e pin), mas acabam por serem **diferenciados pelas particularidades das medalhas de cada Regional**. Ademais, os

valores (R\$140,00 e R\$ 145,00) das medalhas do TRE-PA se mostraram expressivamente reduzidos em comparação aos valores orçados pelas 03 empresas a este Regional, pelo que essas amostras não foram consideradas para cálculo de estimativa de valor da contratação.

Finalmente, em que pese a área demandante ter optado por selecionar a **proposta de menor valor** global entre aquelas recebidas, entendeu esta Unidade de Pesquisa de Preços por analisar criticamente as amostras coletadas e seus valores unitários integrantes à luz do preceituado no artigo 6º da Portaria Presidência nº 55/2023 :

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

(...)

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo(a) gestor(a) responsável e aprovada pela autoridade competente.

Assim, a consolidação das amostras está sintetizada na planilha de id. 1964934 , reproduzida abaixo:

Descrição	Quantidade	Proposta Ipanema	Proposta Grafisan	Proposta Green	MPU	TRE-PA	Média simples	Desvia Padrão	Limite Superior	Limite inferior	Média Tratada	Mediana após tratamento da amostra	Total unitário pela média tratada	Total unitário pela mediana após tratamento da amostra
Medalhas da classe comendador	35	R\$ 460,00	R\$ 502,00	R\$ 520,00	-	-	R\$ 494,00	R\$ 30,79	R\$ 524,79	R\$ 463,21	R\$511,00	R\$511,00	R\$17.885,00	R\$ 17.885,00
Medalhas da classe servidor	24	R\$ 370,00	R\$ 425,00	R\$ 465,00	-	-	R\$ 420,00	R\$ 47,70	R\$ 467,70	R\$ 372,30	R\$445,00	R\$445,00	R\$10.680,00	R\$ 10.680,00
Medalhas da classe colaborador	21	R\$ 365,00	R\$ 422,00	R\$ 458,00	-	-	R\$ 415,00	R\$ 46,89	R\$ 461,89	R\$ 368,11	R\$440,00	R\$440,00	R\$9.240,00	R\$ 9.240,00
Medalhas da classe acadêmico	6	R\$ 368,00	R\$ 410,00	R\$ 440,00	-	-	R\$ 406,00	R\$ 36,17	R\$ 442,17	R\$ 369,83	R\$425,00	R\$425,00	R\$2.550,00	R\$ 2.550,00
Pastas porta-diplomas	86	R\$ 75,00	R\$ 92,00	R\$ 98,00	R\$ 46,00	R\$34,00	R\$ 69,00	R\$ 28,11	R\$ 97,11	R\$ 40,89	R\$71,00	R\$75,00	R\$6.106,00	R\$ 6.450,00
												Valor total	R\$46.461,00	R\$46.805,00

Realizado o tratamento dos dados pelo cálculo dos limites inferior e superior da amostra(desconsideração dos valores excessivos ou inexequíveis), verifica-se que os valores totais a partir da média, mediana e menor preço não possuem grande discrepância entre si. Desta feita, acompanhando a metodologia sugerida pela área demandante, esta SELIP, valendo-se do menor valor total obtido (já referidas nesta Informação as dificuldades que ensejaram o limitado número de preços encontrados), estima o valor desta contratação em **R\$ 43.048,00(quarenta e três mil e quarenta e oito reais).**

Forçoso destacar que a estimativa de custos, tanto da área demandante quanto desta SELIP, visa ao assessoramento dos trabalhos a serem realizados pela ASLIC no que tange à aferição da compatibilidade dos preços propostos pelas empresas durante o procedimento eletrônico, não sendo vedada a contratação por valor superior. ¹

3. ENCAMINHAMENTOS

À ASCOM.

Senhor Chefe,

Acerca das observações relacionadas ao enquadramento do objeto desta contratação nos códigos CATSER / CATMAT , conforme explicado no item 1 desta Informação, encaminho aos autos para ciência e providências, se cabíveis.

Atenciosamente.

À COLOC.

Senhora Coordenadora Substituta,

Considerando que o valor estimado por esta Seção foi superior àquele fixado pela área demandante, em reverência à via hierárquica, e conforme determinado no fluxo de tramitação da Portaria Presidência nº 68/2025, encaminho os autos a Vossa Senhoria para conhecimento e providências. ²

Respeitosamente,

Raquel de Menezes Barbosa Amorim

Chefe Substituta da Seção de Licitação e Pesquisa de Preço

Matrícula 2420

1- § 4º Na hipótese do §3º, a estimativa feita pela equipe de planejamento ou unidade demandante, conforme o caso, servirá para a aferição da compatibilidade orçamentária e avaliação da exequibilidade dos preços propostos durante o procedimento eletrônico, **não sendo vedada a contratação por preço superior** ao apurado na fase de planejamento.(Portaria Presidência nº nº 68/2025)

2- § 6º Na hipótese do parágrafo anterior, **se a pesquisa de preços realizada pela SELIP apresentar valor maior** que o valor estimado pela unidade demandante ou equipe de planejamento, que fundamentou a decisão da autoridade competente, os autos devem ser remetidos, pela via hierárquica, para que sejam adotados os procedimentos constantes dos §§ 4º a 6º do art. 12.(Portaria Presidência nº nº 68/2025).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel de Menezes Barbosa Amorim, Chefe de Seção de Substituto**, em 09/01/2026, às 14:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1965036** e o código CRC **328EF476**.